



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076/2021 de 13 de abril de 2021

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 5613, de 09 de abril de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 074, de 09 de abril de 2021 (edição extra), haver constado com erro material – erro de datação.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1.º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5617/2021.
De 12 de abril de 2021.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargos em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1º 01 (um) cargo de Diretor de Área – DA – da Secretaria Municipal de Governo passa a ser designado como cargo de Diretor de Área – DA – da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de abril de 2021.

I - A servidora: Crislaine Caroline Rodrigues, matrícula n. 358.629, ocupante do cargo de Diretor de Área – DA – da Secretaria Municipal de Governo passa a ser designada como cargo de Diretor de Área – DA – da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1.º de abril de 2021.

§ 2º 01 (um) cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 1º de abril de 2021.

I - A servidora: Andréia Aparecida D'Ávila de Lima e Silva, matrícula n. 358.773, ocupante do cargo de Assessor Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda passa a ser designada como cargo de Assessor

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5616/2021.
De 12 de abril de 2021.

SÚMULA: "Exonera Comissionado e Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal do Poder Executivo Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Diretor Setorial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração do Município de Fazenda Rio Grande, o servidor: **Júlio Cesar Ribas Neiva**, matrícula n. 29.801, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Fica nomeada para o exercício do cargo de Diretor Setorial de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a servidora: **Jaqueline Martins da Cruz**, matrícula n. 351.758, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir das datas supracitadas nos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Técnico II e Coordenador II da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a partir de 1.º de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.


Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076/2021 de 13 de abril de 2021

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 056, de 09 de abril de 2021, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 074, de 09 de abril de 2021 (edição extra), haver constado com erro material – erro de datação.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Clovis Panizzi	349.430	SMAS	Coordenação/Assessoria II – Projetos, Compras e Licitações.	01/04/2021

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 1º Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Clovis Panizzi	349.430	SMAS	Coordenação/Assessoria II – Projetos, Compras e Licitações.	01/03/2021

"(...)".

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 057/2021.
De 12 de abril de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidores públicos municipais efetivos de função de chefia e designa servidor público municipal efetivo para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Ficam destituídos os servidores, abaixo arrolados, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Givanildo Francisco Pego	349.543	SMPF	Coordenação/Assessoria I – Contabilidade	01/04/2021
Jaqueline Martins da Cruz	351.758	SMA	Divisão de Prestação de Contas	12/04/2021

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Givanildo Francisco Pego	349.543	SMPF	Divisão de Administração	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.

Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Onde se lê:

"(...)".

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Clovis Panizzi	349.430	SMAS	Coordenação/Assessoria I – Projetos, Compras e Licitações.	01/04/2021

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 2º Fica designado o servidor, abaixo arrolado, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Clovis Panizzi	349.430	SMAS	Coordenação/Assessoria I – Projetos, Compras e Licitações.	01/03/2021

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.

Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 058/2021.
De 12 de abril de 2021.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidores públicos municipais efetivos para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

RESOLVE

Art. 1º Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Paula Roberta Pedriconi Bronkow	351.242	SMA	Divisão de Recursos Humanos	01/04/2021

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Julio Cesar Ribas Neiva	29.801	SMPF	Divisão de Recursos Humanos	01/04/2021
Paula Roberta Pedriconi Bronkow	351.242	SMA	Coordenação/Assessoria I - Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração	01/04/2021

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076/2021 de 13 de abril de 2021

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O servidor: Julio Cesar Ribas Neiva, designado no *caput* deste artigo deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à Divisão de Recursos Humanos; Coordenar a equipe de trabalho; Gerenciar e coordenar o auxílio técnico prestado às Secretarias Municipais e órgãos no que diz respeito a Recursos Humanos; Planejar e coordenar projetos e programas relacionados às políticas de Recursos Humanos, Elaborar e coordenar projetos, planos de ação e programas voltados a Recursos Humanos, estabelecendo estratégias, metodologias e objetivos a serem alcançados; Zelar pela guarda e documentos, bens e materiais de sua competência; atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas; Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

§ 2º A servidora: Paula Roberta Pedriconi Bronkow, designada no *caput* deste artigo deverá: Assessorar e coordenar atividades voltadas a Secretaria Municipal de Administração; Assessorar o Secretário e Diretor Geral; Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relativas à Gestão de Pessoas; Gerenciar e coordenar o auxílio técnico prestado às Secretarias Municipais e órgãos na gestão de pessoas; Planejar e coordenar projetos e programas relacionados às políticas de Gestão de Pessoas, como contratação, posse, lotação e outros assuntos correlatos; Coordenar as atividades relacionadas a procedimentos administrativos tais como períodos aquisitivos de férias, períodos aquisitivos de licença prêmio, dados para informação de CTC entre outros correlacionados; Gerenciar a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande; Analisar, propor e implantar melhorias e reformas nos procedimentos relacionados à gestão de pessoas; Promover planos de ação para melhorias no fluxo e demanda de trabalho; Gerenciar a prestação de informações prestadas às Secretarias Municipais, órgãos e servidores públicos; Solicitar informações e pareceres técnicos a fim de subsidiar o bom andamento dos procedimentos e rotinas de trabalho; Acompanhar, no âmbito de sua área de atuação, os lançamentos das informações no Portal da Transparência Municipal; Gerenciar e acompanhar análises de custo para subsidiar decisões relativas a reajustes e correções salariais; Gerenciar a aplicação das normas internas e da legislação correlata em todas as ações de gestão de pessoas; Realizar estudos, pesquisas e levantamento na área de recrutamento, seleção, cargos e salários, rotinas trabalhistas e legislação aplicável, a fim de identificar as necessidades da gestão administrativa; Elaborar e coordenar projetos, planos de ação e programas voltados à gestão de pessoas, estabelecendo estratégias, metodologias e objetivos a serem alcançados; Gerenciar o controle dos contratos administrativos e elaboração de termo de referência para procedimentos licitatórios; Gerenciar a administração dos cargos, funções e cadastros de pessoal, objetivando o inventário e o diagnóstico frente a força de trabalho disponível, facilitando a programação de admissões e concessão de direitos e vantagens, bem como a exercendo a fiscalização dos serviços prestados; elaborar e divulgar o; Zelar pela

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

guarda e documentos, bens e materiais de sua competência; atender com presteza aos servidores públicos nos esclarecimentos de dúvidas Desempenhar outras atribuições correlatas à área que lhe forem atribuídas pela chefia imediata ou superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.


Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PORTARIA Nº 071/2021/SMA
DE 12 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Concede férias ao servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5591 de 29 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
18412/2021	357041	RAFAEL AUGUSTO MARCONDES DE SOUZA LOBO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO / ASSESSOR TÉCNICO II	13/04/2021 À 23/04/2021	SMA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5591/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 072/2021/SMA
DE 12 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Exonera a pedido servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5591 de 29 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
6290/2021	352321	JOSIANA DA LUZ SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.


GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5591/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076/2021 de 13 de abril de 2021

Página 4



PORTARIA Nº 073/2021/SMA
DE 12 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5591 de 29 de março de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
12298/2021	218901	JOSE CARLOS SKORIE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/04/21 À 10/06/21	SMOP

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.

GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5591/2021

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 05/2021 SMDE
De 12 de abril de 2021

Súmula: Indicação de servidor para responder pelo SPR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto sob o nº. 5.487/2021 de 04 de janeiro de 2021 em conformidade com a Lei Complementar nº 60/2013 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora comissionada da Secretaria Municipal da Administração, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, listada abaixo, para responder junto ao Sistema de Produtor Rural do Estado do Paraná, estando ciente das conformidades do Código Tributário Nacional nos termos do artigo 198, com o perfil de código 621 – Execução – Acesso a todas as funções, sendo seu supervisor o servidor designado abaixo.

Servidora Sra. Chariene Cristina Passos dos Santos – Matrícula 358722 – Cargo Assessor Técnico II – Coordenador II, portadora do CPF 091.653.909-11, RG 10.262.872-1 PR com endereço eletrônico sendo agricultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Servidor supervisor Sr. João Carlos de Carvalho – Matrícula 351318 – Cargo de Assistente Administrativo, portador do CPF 572.582.879-49, RG 4.261.362-2 PR com endereço eletrônico sendo jcmadicar@hotmail.com.

Art. 2º. A referida nomeação não faz jus a majoração dos proventos dos servidores nomliandos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Decreto 5487/2021

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Rua: Jacarandá, nº 82 – Sala 24 – Nações
Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8574 – CNPJ 08.422.986/0001-02



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3608-7651
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2021 SMDS.

DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Aplicação de Penalidade

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI, da Lei Complementar nº. 052/2012, em decisão exarada nos autos de Procedimento Disciplinar de Preparação e Investigação nº 003/2021,

RESOLVE:

ACOLHER o parecer do Ilmo. Sr. Comandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, e DECIDE aplicar a penalidade de ADVERTENCIA ao servidor E. B. DE S. F., ocupante do cargo de Guarda Municipal 1ºC, matrícula nº. 349244, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por ter infringido o disposto no Art. 32º incisos XL e XLV, c/c art. 251, § 2º, da Lei Complementar nº 052/2012.

PUBLIQUE-SE.

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Defesa Social
Guarda Municipal
Av. Venezuela, 247 – Nações
83820-554 – Fazenda Rio Grande/PR
(41) 3608-7651
guardamunicipal@fazendariogrande.pr.gov.br

PORTARIA Nº 002/2021 SMDS.

DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Aplicação de Penalidade

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 98, VI, da Lei Complementar nº. 052/2012, em decisão exarada nos autos de Procedimento Disciplinar de Preparação e Investigação nº 004/2021,

RESOLVE:

ACOLHER o parecer do Ilmo. Sr. Comandante da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande-PR, e DECIDE aplicar a penalidade de ADVERTENCIA ao servidor E. B. DE S. F., ocupante do cargo de Guarda Municipal 1ºC, matrícula nº. 349244, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, por ter infringido o disposto no Art. 32º incisos XL e XLV, c/c art. 251, § 2º, da Lei Complementar nº 052/2012.

PUBLIQUE-SE.

Robson Cezar da Silva Barreto
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto nº 5487/2021



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076/2021 de 13 de abril de 2021

Página 5



Portaria Nº 017/2021 – CAEP
De 09 de Abril de 2021

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5591/2021, de 29 de Março de 2021, e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 093 de 18 de Junho de 2020, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de Abril de 2021.

Givanildo Francisco Fago
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5591/2021

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 093/2020



ANEXO I – PORTARIA 017/2021

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
355913	01/02/2018	Cleder Eduardo Suriano	Médico Ortopedista – Plantonista	Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2021

A Prefeitura de Fazenda Rio Grande, mantenedora da Escola Municipal 26 de Janeiro, no uso das atribuições legais conferidas, pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de legalidade, 47/2021 emitidos pelo Núcleo da Área Metropolitana Sul – NRE – AM – Sul.

HOMOLOGA

Art. 1º – A Proposta Pedagógica, da Escola Municipal 26 de Janeiro, do Município de Fazenda Rio Grande, com oferta de: Educação Infantil – EI, Ensino Fundamental – EF, Educação Especial, código nº 2001, 4025, 4035, 6402 e 6415, respectivamente.

Art. 2º A Proposta Pedagógica, homologado por este Ato de Homologação, entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2021, ficando revogado o Ato de Homologação 238/2014. E revoga-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.

Sirlene de Jesus dos Santos Silva
Secretária Municipal de Educação,
Decreto nº 5487/2021

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguazu CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria: 50/2021
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 019/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R\$1.307.890,48
2	TFI ENGENHARIA LTDA	R\$1.398.951,91
3	G.A. CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 1.406.301,33
4	BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA	R\$ 1.445.324,49
5	A GARZARO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP	R\$ 1.543.739,94
6	CANNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 1.573.016,82
7	DFG CONSTRUTORA EIRELI - EPP	R\$ 1.622.187,16

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Fazenda Rio Grande, 12 de Abril de 2021

Mauro Antônio Pedroso
CRC/PR 044724/0-9
Contador
Mat: 349586
Presidente da Comissão: Mauro Antonio Pedroso
Secretária da Comissão: Evelyn Cristina dos S Abreu
Membro da Comissão: Teófilo Franklin dos Santos Silva



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076/2021 de 13 de abril de 2021

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019 - ID 3256

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL;

CNPJ: 00.360.305/0001-04;

OBJETO: O objeto do presente Contrato é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 04/2018, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto nº 4856/2018 e da Lei 8.666/93;

MODALIDADE: inexigibilidade de Licitação nº 15/2019;

PROTOCOLO: nº 5219/2021;

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar 12/04/2021;

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021;

O Contrato de Prestação de Serviços prevê em sua cláusula sexta a possibilidade do reajuste - O Contrato de Prestação de Serviços prevê em sua cláusula sexta a possibilidade do reajuste contratual pelo menor percentual apurado acumulado nos últimos 12 meses entre os índices IPC-IPARDES, INPC ou IPCA.

O Índice IPC-IPARDES foi descontinuado pelo IPARDES em julho/2019. O valor apurado para o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) disponível até o momento refere-se ao mês de Fevereiro de 2021 que foi de 5,20% (cinco vírgula vinte pontos percentuais). Com relação ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) o percentual divulgado até o presente momento é referente ao mês de fevereiro/2021 que apresentou o valor de 6,2163% (Seis vírgula dois mil cento e sessenta e três décimos de milésimos pontos percentuais).

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste e segundo a cláusula sexta do contrato, o de menor valor foi o IPCA, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apremeto os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de Alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros	Eletônico, Automático, Banking, Internet	R\$ 2,61	R\$ 2,74
	Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agentes Lotéricos	R\$ 2,87	R\$ 3,02
	Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos.	R\$ 3,60	R\$ 3,79

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ofício nº 158/2021 - SMCT/Retificado

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua São Nicolau 2450, bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83833.138 CNPJ 95.422.966/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazenda.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.

ERRATA - PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem através deste, retificar a informação publicada por meio do Ofício 158 - SMCT no Diário Oficial nº 074/2021 do dia 09/04/2021. Segue o que deve constar:

Onde se lê: "4.4 É de suma importância que os interessados apresentem sua manifestação até a data de 10/04/2021. Manifestações que chegarem após essa data serão desconsideradas."

Leia-se: "4.4 É de suma importância que os interessados apresentem sua manifestação até a data de 16/04/2021. Manifestações que chegarem após essa data serão desconsideradas."

Caio Fábio dos Santos

Diretor-Geral de Cultura e Turismo

Ofício nº 158/2021 - SMCT/Retificado

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		071.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 7944/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Qualidade: ☒ LC 5/13 art. 17A ☐ LC 08/06 art. 17 Nome do Proprietário: Marines Paula Brandão Incorporadora		
Endereço do Imóvel: Avenida Londres nº 1.672 "Condomínio Residencial L6018 unidade B" Bairro: Nações Cidade: Fazenda Rio Grande UF: PR		
Referência do endereço: Proximidades da Rua Austrália Lote: 06 Quadra: 18 Planta: Green Portugal II		
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes: ☒ Infra-estrutura urbana ☒ Águas ☒ Pavimentação ☒ Serviços públicos e comunitários		
☒ Residencial ☒ Esgoto sanitário ☒ Galerias A. P. ☒ Coleta de lixo ☐ Escola		
☐ Comercial ☒ Energia elétrica ☐ Gás canalizado ☐ Transporte coletivo ☐ Saúde		
☐ Industrial ☒ Telefone ☒ Iluminação pública ☐ Comércio ☐ Segurança		
☐ Suburbano ☐ Rede Bancária ☐ Lazer		
3 - TERRENO (sublote B):		
Formato: Regular Pavimentação: Asfalto Topografia: Plana Situação: Esquina Superfície: Seca		
Área total (fração B) (m²): 120,00 Frente Av. Londres (m): 6,00 Frente (m): ***** LD divisa unidade C (m): 20,00 LE divisa unidade A (m): 20,00 Pontos de Lote-48 (m): 6,00		
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 02/04):		
Área da fração de terreno (m²): 120,00 Valores Unitários (R\$/m²): VU Mínimo: 251,61 VU Médio: 296,01 VU Máximo: 340,41 Valor da Fração de Terreno (R\$): 35.521,20		
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$ 1.420,85 Hum mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio: 04 (quatro) unidades Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido		
Absorção pelo mercado: ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada		
Número de ofertas: ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo		
Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula: 48.417 Ofício: Registro de Imóveis Comarca: Fazenda Rio Grande - PR Outros documentos: Alvará 1115/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 65/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotos. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 26/11/2020, conforme protocolo 39282/2020;		
• Inscrição Imobiliária 014.055.0370.002.		

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.

Hideki Yanagita

Mat. 352.945

Carlos Roberto de Poli

Mat. 350.109

Andréa Costa

Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA
Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		071.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 7944/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ..."		
"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais".		
Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.

Hideki Yanagita

Mat. 352.945

Carlos Roberto de Poli

Mat. 350.109

Andréa Costa

Mat. 352.612



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº076/2021 de 13 de abril de 2021

Página 7



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		072.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 7947/2021
1 - IDENTIFICAÇÃO:		
Finalidade ☒ LC 85/13 art 17A ☐ LC 08/06 art 17	Nome do Proprietário Marines Paula Brandão Incorporadora	
Endereço do Imóvel Avenida Londres nº 1.666 "Condomínio Residencial L6Q18 unidade C"	Bairro Nações	Cidade Fazenda Rio Grande
Referência do endereço Proximidades da Rua Austrália	Lote 06	Quadra 18
Planta Green Portugal II		UF PR
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:		
Usos predominantes ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	Infra-estrutura urbana ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Serviços públicos e comunitários ☒ Pavimentação ☒ Galerias A. P. ☒ Gás canalizado ☒ Iluminação pública ☐ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☐ Comércio ☐ Rede Bancária ☐ Escola ☐ Saúde ☐ Segurança ☐ Lazer
3 - TERRENO (sublote C):		
Formato Regular	Pavimentação Asfalto	Topografia Plana
Situação Melo de Quadra	Superfície Seca	
Área total (fração C) (m²) 120,00	Fronte Av. Londres (m) 6,00	Fronte (m) *****
LD divisa unidade D (m) 20,00	LE divisa unidade B (m) 20,00	Fundos div Lote 48 (m) 6,00
4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 03/04):		
Área da fração de terreno (m²) 120,00	Valores Unitários (R\$/m²) VU Mínimo: 251,61 VU Médio: 296,01 VU Máximo: 340,41	Valor da Fração de Terreno (R\$) Valor (Sublote C): 35.521,20
5 - VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS (4%):		
Valor Total R\$ 1.420,85 Hum mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos		
Número de unidades habitacionais no Condomínio 04 (quatro) unidades		
Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado		
Desempenho de mercado ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado ☐ Rápida ☒ Média ☐ Demorada	Número de ofertas ☐ Alto ☒ Médio ☐ Baixo
Nível de demanda ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa		
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:		
Matrícula 48.418	Ofício Registro de Imóveis	Comarca Fazenda Rio Grande - PR
Outros documentos Alvará 1114/2020 e planta aprovada		
7 - OBSERVAÇÕES:		
• Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sublote correspondente pelo Valor Unitário Médio (R\$) considerado;		
• Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigo 17A, LC 85/2013) foi obtido pela soma dos valores individuais dos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 4% ao imóvel avaliando (equivalente ao número de unidades habitacionais) é destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;		
• Matrícula datada de 26/11/2020, conforme protocolo 39279/2020;		
• Inscrição Imobiliária 014.055.0370.003.		

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		072.2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROCESSO Nº 7947/2021
8 - CONSIDERAÇÕES:		
A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.		
9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:		
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS		
"Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...". "§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepcionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013		

Fazenda Rio Grande, 12 de abril de 2021.

Hideki Yanagita
Mat. 352.545

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

Andréa Costa
Mat. 352.612

02/02